LEI Nº 4174-A

Projeto de Lei nº 109/21
de autoria do
Vereador Adilson da Farmácia

Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata, a ser realizada anualmente no dia 7 de maio.
Proc. nº 47777/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída e passa a constar do Calendário de eventos Oficiais do Município a Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata, a ser realizada na Semana do dia 7 de maio de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata terá por finalidade destacar a importância do diagnóstico precoce das doenças, quais seus sintomas, formas de tratamento e de prevenção, bem como a forma de convivência com os seus portadores, proporcionando à população o conhecimento de que diversas doenças oculares podem ser evitadas quando se tem maior conscientização, bem como da necessidade de se visitar um médico oftalmologista, realizando consultas periodicamente.

Parágrafo único – O Poder Público divulgará as informações contidas no *caput* para a sociedade vicentina.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta e verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de setembro de 2021.

Kayo Amado

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/09/21
no Jornal Diário do Litoral

amv